



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

---

**LEI MUNICIPAL Nº4803/2012.**

**Autoriza a contratação temporária e emergencial, por excepcional interesse público, de 23 (vinte e tres) funcionários, para atender as necessidades da Administração Municipal, junto as Secretarias Municipais.**

**JORGE VALDENI MARTINS**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizada a contratação temporária e emergencial por excepcional interesse público de servidores, através de processo seletivo simplificado nas seguintes funções:

**Dez (10)** operários; **cinco (05)** auxiliar de serviços gerais; **(01) uma** lavadeira hospitalar, todos no padrão 1;

**(01) um** técnico em radiologia - padrão 4;

**(03) três** motoristas e **(01) um** Auxiliar de Administração- padrão 3;

**(01) um** Procurador jurídico e **uma (01)** enfermeira - padrão 7

**Art. 2º.** As contratações serão com a carga horária de 40 horas semanais, com o salário específico e de acordo com a Lei que estabelece o Plano de Classificação de Cargos e Funções, mais o vale alimentação, sendo pelo prazo de seis meses (06) podendo ser prorrogado pelo mesmo período ou até a decisão judicial do Concurso Público Municipal, realizado através do Edital 01 e 02/2007.

**Parágrafo Único:** As referidas contratações são para suprir as deficiências de servidores nas secretarias municipais, para que a Administração municipal possa dar continuidade aos trabalhos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**Art. 3º.** Servirão de cobertura para as despesas decorrentes desta Lei, as dotações orçamentárias próprias de cada secretaria.

**Art. 4º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZESSEIS DIAS DO  
MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE 2012.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUN.DE ADMINISTRAÇÃO  
Certifico que a presente Lei foi  
Afixada no quadro de avisos e  
Publicações em 16/02/2012. Livro 33.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº007/2012.**

Sr. Presidente;

Srs. Vereadores:

O projeto de lei em tela refere-se à contratação temporária e emergencial de excepcional interesse público, de vinte três (23) funcionários, para atender as necessidades urgentes da administração municipal que não pode deixar de atender os serviços prestados para a comunidade, principalmente na secretaria municipal de obras, que estamos com deficiência de servidores para a demanda dos serviços que a mesma atende a zona urbana e rural e ainda a conservação de pátios das escolas, creche, hospital, casa de passagem.

Informo que os contratos vigentes tem o termino para o inicio do mês de março e como é do conhecimento de vossas senhorias, um processo seletivo tem o prazo de mais ou menos trinta dias para a conclusão do mesmo, por isso solicitamos a urgência na aprovação do referido projeto.

Esclarecemos ainda aos nobres Vereadores, que no momento que a Justiça terminar o resultado da investigação do Concurso e os mesmos retornarem, as referidas contratações serão imediatamente suspensas.

Certo de contarmos com aprovação deste projeto, , colocamo-nos a disposição dos senhores vereadores e das comissões para maiores esclarecimentos.

JORGE VALDENI MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2012.